

# **CERTIDÃO**

DRA. TERESA RAQUEL DE CARVALHO QUEIRÓS – CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA E DE FISCALIZAÇÃO,
DO MUNICÍPIO DE VILA REAL
CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 24/07/2023,
aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a
seguinte deliberação:
ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de
Torgueda – Investimento

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:
  - 1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
  - 2. Considerando que está prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, e que existe uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
  - 3. Considerando que o Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2022, decidiu criar o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
  - 4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
  - 5. Considerando que a Freguesia de Torgueda manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para a melhoramento das "Rua das Flores", "Rua da Fraga da Galega", "Rua do Carvalhinho", "Rua do Calvário" em Meneses e "Rua da Fonte Ribeira" em Farelães, que representa um investimento global de cerca de





33 220,55 €, e solicitando ao Município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do Município, e comparticipação nas despesas afetas as obras.

- 6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da DEI da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
- 7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25° da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Torgueda para o investimento na "Rua das Flores", "Rua da Fraga da Galega", "Rua do Carvalhinho", "Rua do Calvário" em Meneses e "Rua da Fonte Ribeira" em Farelães, com a comparticipação financeira municipal de 29 898,50 €, conforme minuta em anexo".

# MINUTA CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de melhoramento das "Rua das Flores", "Rua da Fraga da Galega", "Rua do Carvalhinho", "Rua do Calvário" em Meneses e "Rua da Fonte Ribeira" em Farelães, cujo investimento global se estima em 33 220,55 €.





#### Cláusula 2ª

## Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../... e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../k./....

#### Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
- 2. Compete à Freguesia de Torgueda:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

### Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 29 898,50 €, e corresponde a percentagem de 90 % do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.11, classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 3245/2023.
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - > 50% a título de adiantamento;



- > 40% desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
- > 10% com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografías demonstrativas da execução do investimento.

# Cláusula 5ª

## Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

A CHEFE DE DIVISÃO.

(Dra. Teresa Raquel de Carvalho Queirós)

Terre Repel Cousto alens